



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR, PARA O FIM QUE ABAIXO SE DECLARA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8512338-38.2018.8.06.0000)

CV N.º 35/2018

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Francisco Gladyson Pontes, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro lado, **UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR**, entidade mantida pela **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.373.434/0001-86, sediada na Av. Washington Soares, nº 1321, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, neste ato representada por sua magnífica Reitora, Dra. Fátima Maria Fernandes Veras, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar o presente Convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objetivo

O presente Convênio tem por objeto o pagamento, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com recursos do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Estado do Ceará – FERMOJU, da matrícula e de todas as mensalidades dos cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado/doutorado) ofertados pela **CONVENIADA**, para os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará aprovados em processo seletivo.

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado/doutorado) está restrito à área de Direito, para os magistrados, e às áreas de administração, economia, finanças públicas, direito, contabilidade e informática, para os servidores.

Parágrafo Segundo – A **CONVENIENTE** arcará com o pagamento da matrícula e de todas as mensalidades dos cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado/doutorado) ofertados pela **CONVENIADA**, para os magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará que tiverem deferido o pedido de custeio com recursos do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Estado do Ceará – FERMOJU.

Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes

2.1. Constituem obrigações da **CONVENIADA**:

- I) Divulgar este Convênio nos meios próprios de comunicação e em outros canais disponíveis.

CV N.º 35/2018



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

II) Promover a divulgação das datas de inscrição e de realização dos processos seletivos dos cursos de mestrado e doutorado passíveis de serem custeados com fundamento no presente Convênio.

III) Dar ciência das exigências legais e regulamentares aplicáveis aos eventuais beneficiados do custeio dos programas de mestrado e doutorado abrangidos por este Convênio.

IV) Responder aos questionamentos e às consultas formuladas sobre os cursos de pós-graduação a serem custeados nos termos do presente Convênio.

V) Comunicar imediatamente ao CONVENIENTE qualquer ocorrência que implique o desligamento da pós-graduação do magistrado ou servidor beneficiado por este Convênio.

VI) Emitir nota fiscal de prestação de serviços em nome da CONVENIENTE.

2.2. Constituem obrigações do **CONVENIENTE**:

I) Informar à CONVENIADA os nomes dos magistrados ou servidores cujos pedidos de custeio dos cursos de mestrado ou doutorado com recursos do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU tenham sido deferidos e a respectiva dotação orçamentária.

II) Firmar, como interveniente anuente, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a CONVENIADA pelo magistrado ou servidor que tenha o pedido de custeio deferido pelo Presidente do Tribunal de Justiça e aprovado pelo Órgão Especial, responsabilizando-se pelo pagamento da matrícula e de todas as mensalidades .

III) Efetuar diretamente à CONVENIADA, na forma em que estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, os repasses dos recursos referentes à matrícula e às mensalidades dos magistrados e servidores beneficiados pelo custeio previsto no presente Convênio.

IV) Responder aos questionamentos e às consultas formuladas pela CONVENIADA.

Cláusula Terceira – Da Administração do Convênio

Para a Coordenação Técnica do presente **CONVÊNIO** fica designado pelo CONVENIENTE a servidora

Louyse Silveira Araújo

Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Cambéa, Fortaleza/CE

Parágrafo Único - Caberá à Coordenação Técnica do **CONVÊNIO** a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas e administrativas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente instrumento, bem como supervisionar e gerenciar, a execução das obrigações assumidas.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Convênio terá vigência por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça, podendo ser prorrogado automaticamente, se nenhuma das partes se pronunciar em contrário até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

Parágrafo Único – A rescisão do presente convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Da Publicação

O Tribunal de Justiça efetuará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário da Justiça.

Cláusula Sexta – Dos Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, em documento firmado por ambas, que passa a valer como aditivo a este Convênio.

Cláusula Sétima – Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas e/ou pendências, fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Pedagógico, em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Fortaleza, 04 de julho de 2018.


Desembargador Francisco Gladysson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará


Dra. Fátima Maria Fernandes Veras
Reitora da Universidade de Fortaleza

CV N.º 35/2018

